

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão dos bens das Massas Falidas de: **DIMARO OESTE S.A. (CNPJ 70.488.549/0001-52); DIMARO S.A. DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (CNPJ 78.232.626/0001-10); TRANSPARANÁ (CNPJ Não Cadastrado) e SIDERÚRGICA RIBAS DO RIO PARDO S.A. (CNPJ 02.733.228/0001-16)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0042179-71.2009.8.16.0014 – **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

Autos 10ª Vara Cível de Londrina
Exequente (01) **DIMARO OESTE S.A. (CNPJ 70.488.549/0001-52)**
End. Exequente Av. Higienópolis, 174, sala 403, CEP 86.020-908 – Londrina - PR (mov. 369.1)

Adv. Exequente Fabiana de Oliveira Cunha Sech (OAB/PR 31.349) e Idevan César Reuen Lopes (OAB/PR. 17.763) (mov. 1.2 fls. 36)

Exequente (02) **DIMARO S.A. DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (CNPJ 78.232.626/0001-10)**

End. Exequente Av. Higienópolis, 174, sala 403, CEP 86.020-908 – Londrina - PR (mov. 369.1)

Adv. Exequente Fabiana de Oliveira Cunha Sech (OAB/PR 31.349) e Idevan César Reuen Lopes (OAB/PR. 17.763) (fl. 01)

Exequente (03) **MASSA FALIDA TRANSPARANÁ (CNPJ Não Cadastrado)**

End. Exequente Av. Higienópolis, 174, sala 403, CEP 86.020-908 – Londrina - PR (mov. 369.1)

Adv. Exequente Fabiana de Oliveira Cunha Sech (OAB/PR 31.349) e Idevan César Reuen Lopes (OAB/PR. 17.763) (mov. 1.2 fls. 34)

Exequente (04) **SIDERÚRGICA RIBAS DO RIO PARDO S.A. (CNPJ 02.733.228/0001-16)** (mov. 1.2 fls. 37)

End. Exequente Av. Higienópolis, 174, sala 403, CEP 86.020-908 – Londrina - PR (mov. 369.1)

Adv. Exequente Fabiana de Oliveira Cunha Sech (OAB/PR 31.349) e Idevan César Reuen Lopes (OAB/PR. 17.763) (fl. 01)

Depositário Fiel Bem (01) Leônidas Gil Benetelo de Almeida (mov. 1.113 fls. 1455)

Endereço da Guarda Bem (01) Rua Arapongas, 113, Jard. Dom Bosco. CEP 86.060-440 – Londrina-PR.

Endereço da Guarda Bem (02) Pátio do DETRAN, a Av. Bento Ferraz de Campos, Cornélio Procopio - PR (mov. 1.126 fls. 1517/1518).

Penhora realizada Bem (01) 29/10/2012 (mov. 1.113 fls. 1455)

Penhora realizada Bem (02) 29/10/2012 (mov. 1.113, fls. 1457)

Qualificação do Bem (01)R\$ 407,96

Um Microcomputador Intel Pentium 4, com monitor de 15 polegadas, marca Samsung.

Qualificação do Bem (02)R\$ 1.832,66

Um Veículo marca modelo GM CHEVY 500, ano 1994, cor vermelho, Placa AEI-9126. O veículo encontra-se no pátio do DETRAN, sem os cuidados necessários de conservação e manutenção, literalmente exposto à ação do tempo, em razão disso, até a identificação de sua cor requereu uma maior atenção, sem funcionar há anos, com os bancos absolutamente podres. Em estado de sucata.

RENAVAM 61.705294-8.

Avaliação Primitiva R\$ 300,00 - 29/10/2012 (mov. 1.113 fls.1455)

Avaliação Primitiva R\$ 1.400,00 - 16/08/2013 (mov. 1.126 fls.1517/1518)

Avaliação Atualizada R\$ 2.240,62 – 30/05/2018

Ônus DETRAN – R\$ 930,69 até 30/05/2018.

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exequente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

AD-CAUTELAM: ficam as Massas Falidas: **DIMARO OESTE S.A. (CNPJ 70.488.549/0001-52); DIMARO S.A. DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS (CNPJ 78.232.626/0001-10); TRANSPARANÁ (CNPJ Não Cadastrado) e SIDERÚRGICA RIBAS DO RIO PARDO S.A. (CNPJ 02.733.228/0001-16)**, devidamente intimados das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem

pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 09/09/2018. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV0105452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores **ROMARIO GONÇALVES PEREIRA (CPF 084.242.719-80)** e **SONIA MARIA GONÇALVES MEDEIROS (CPF 021.976.539-11)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0055350-51.2016.8.16.0014 - Ação De Despejo Cumulada com Cobrança de Aluguéis

Autos 10ª Vara Cível de Londrina

Exeqüente **ELIZIA RODRIGUES FO (CPF 532.089.519-49)** (mov. 1.1, fl. 03)

End. Exeqüente Rua Jose Alves Ferreira, nº 67- Bairro Giovani Lunardelli- CEP 86037-320 Londrina- PR (mov. 1.3, fl. 08)

Adv. Exeqüente Dario Becker Paiva (OAB/PR 23662) (mov. 1.2, fl. 07)

Executado (a) (01) **ROMARIO GONÇALVES PEREIRA (CPF 084.242.719-80)** (mov. 1.1, fl. 03)

End. Executado (a) Rua Danilson José Tumiottto, n.º 199, em Londrina- CEP 86037-768 (mov. 78.1, fls. 147)

Adv. Executado Nelson Malanga Filho (OAB/PR 45172) e Nelson Malanga Neto (OAB/PR 55418) (mov. 31.1, fls. 60)

Executado (a) (02) **SONIA MARIA GONÇALVES MEDEIROS (CPF 021.976.539-11)** (mov. 1.1, fl. 03)

End. Executado (a) Rua Danilson José Tumiottto, n.º 199, em Londrina- CEP 86037-768 (mov. 73.1, fls. 136)

Adv. Executado (OAB/PR 45172) Nelson Malanga Filho (OAB/PR 45172) e Nelson Malanga Neto (OAB/PR 55418) (mov. 31.2, fls. 61)

Endereço da Guarda R Carlos Gil, nº 213, Londrina- PR (mov. 156.1, fls. 251)

Penhora realizada 31/08/2017 (mov. 124.1, fls. 211)

Depositário Fiel Sônia Maria Gonçalves Medeiros (mov. 124.1, fls. 211)

Débito Primitivo R\$ 18.130,06 – 16/02/2018 (mov. 170.1, fls. 282/ 283)

Débito Atualizado R\$ 19.596,18 – 13/07/2018.

Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 88.788,45

Data de terras nº 07/A, da quadra nº 01, com área de 128,125m², situado no "Jardim Morar Melhor", Londrina- PR, da subdivisão do lote 07, que por sua vez da subdivisão do lote nº 04, da subdivisão do lote 4-E, da Gleba Ribeirão Cambé, deste município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Frente para a Rua Carlos Gil (antiga Rua 01 – 1º Trecho) ao NORTE com 6,25 metros. Lado direito para o data 07/B a LESTE com 20,50 metros. Lado esquerdo para o data 06/B a OESTE com 20,50 metros. Fundos para o data 10/A ao SUL com 6,25 metros". **Benfeitorias:** O lote de terras em foco dispõe de uma benfeitoria de alvenaria de tijolos, medindo a área de 30,00 m² aproximadamente, com cobertura de telhas Eternit, forro de gesso, dispondo de uma sala, cozinha, dois dormitórios e um banheiro, tudo em piso porcelanato e quintal em piso cimentado. **Matrícula nº. 38.702**, do 3º CRI de Londrina- PR. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva R\$ 85.000,00 – 05/12/2017 (mov. 156.1, fls. 251 à 253)

Avaliação Atualizada R\$ 88.788,45 – 13/07/2018.

Ônus IPTU – R\$ 804,22 até 01/08/2018.

Ônus Matrícula: R.2/38.702 – Compra e Venda – Transmittente: Companhia de Habitação de Londrina – COHAB-LD – Adquirente: Sonia Maria Gonçalves Medeiros.

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exeqüente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

AD-CAUTELAM: ficam os devedores **ROMARIO GONÇALVES PEREIRA (CPF 084.242.719-80)** e **SONIA MARIA GONÇALVES MEDEIROS (CPF 021.976.539-11)**, devidamente intimados das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão. Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 09/09/2018. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV0105452

**PODER JUDICIÁRIO JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.**

Edital de leilão do bem penhorado dos devedores **APARECIDA FÁTIMA ROSA BARCHI (CPF 015.032.258-52), ROBERTO BARCHI (CPF 056.090.228-00)**, com possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297 – Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0043146-09.2015.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial
Autos 10ª Vara Cível de Londrina
Exeqüente (CPF/CNPJ) BELAGRICOLA COM E REP DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA (CNPJ 79.038.097/0001-81) (mov. 1.1, fl. 03)
Endereço Exeqüente Rua João Huss, 74, Gleba Fazenda Palhano-Londrina- PR- CEP 86.050-490(mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Exeqüente Thaisa Comar (OAB/PR 48.308) (OAB/SP 356.110) (mov. 238.1, fls. 541)
Executada (01) APARECIDA FÁTIMA ROSA BARCHI (CPF 015.032.258-52) (mov. 1.1, fl. 03)
End. Executado (a) Rua Valdemar Francisco Pinto, n.º 103, Bairro San Fernando Valley- Assis- SP- CEP 19.800-390 (mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Executado Patrícia Cristina Barbosa (OAB/SP 156258) (mov. 44.1, fls 135/ 136)
Executado (02) ROBERTO BARCHI (CPF 056.090.228-00) (mov. 1.1, fl. 03)
End. Executado (a) Rua Valdemar Francisco Pinto, n.º 103, Bairro San Fernando Valley- Assis- SP- CEP 19.800-390 (mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Executado Patrícia Cristina Barbosa (OAB/SP 156258) (mov. 44.1, fls 135/ 136)
Endereço da Guarda Rua: Valdemar F Pinto, N° 00103, Casa, S F Valley - Assis - SP, CEP 19800-390 (mov. 83.2, 125.1, fls 218, 295)
Penhora realizada – data/fls 31/05/2016 – (mov. 125.1, fls. 295)
Depositário Fiel Roberto Barch (mov. 125.1, fls. 295)
Débito Primitivo - data/fls R\$ 152.468,73 – 14/07/2015 (mov. 215.1, fls. 430 à 435)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 245.520,51 – 10/08/2018
Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 21.080,41
01 Veículo Marca/Modelo FIAT/STRADA ADVENT FLEX, cor preta, ano 2004/2005, chassi 9BD27804C52433993 (tipo caminhonete), RENAVAL 00838960839 combustível álcool/ gasolina. Em bom estado de conservação e funcionamento. Placa DMY-0263 de São Paulo.
Avaliação Primitiva - data/fls R\$ 20.000,00 – 12/05/2017 (mov. 195.1, fls. 401)
Avaliação Atualizada - data/fls R\$ 21.080,41 - 10/08/2018

Restrição Financeira Banco Pecunia S/A. (Omni Banco)
ÔNUS DETRAN R\$ 593,28 até 10/08/2018

LEILOEIRO: através do PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante; 2% sobre o valor da avaliação nos casos de adjudicação, pagos pelo exeqüente; 2% sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor) nos casos de acordo ou pagamento, pagos respectivamente pelo executado.

AD-CAUTELAM: ficam os devedores **APARECIDA FÁTIMA ROSA BARCHI (CPF 015.032.258-52), ROBERTO BARCHI (CPF 056.090.228-00)**, devidamente intimados das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus"; **As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO** são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda; Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência; Intimem-se os eventuais credores com garantia real ou penhora anteriormente averbada e que não seja parte na execução, bem como demais interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data do primeiro leilão, para os fins do disposto nos artigos 804 e 889, do Código de Processo Civil, sob pena de se ter por ineficaz, quanto a eles, eventual arrematação realizada. Casos não sejam encontrados, ficam intimada(os) a parte executada e respectivo cônjuge (no caso de bem imóvel), se existente, acerca das datas designada, de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública, Independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios,

até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

Londrina, 09/09/2018. Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

GUSTAVO PECCININI NETTO
JUIZ DE DIREITO

LE0014CV0105452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **APARECIDO NUNES (CPF 446.444.269-20)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, subsequente, no caso de não haver interessados na primeira hasta, será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0009873-39.2015.8.16.0014 - Execução de Título Extrajudicial
Autos	3ª Vara Cível de Londrina
Exequente	NORTE PARANÁ COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA (CNPJ 18.250.042/0001-46) (mov. 1.1, fl. 03)
End. Exequente	Rua Rouxinol, 3870 – Cj. Padre Bernardo Merkel – ARAPONGAS-PR - CEP: 86.706-302 (mov. 134.1, 235) (mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Exequente	Bruno Augusto Depieri (OAB-PR 85254), Isaque Bezerra Teixeira (OAB-PR 62360), Marcus Vinícius Bovo (OAB-PR 74055) e Cidionir Marcelo Depieri (OAB-PR 46227) (mov. 1.2, 63.1, 64.1, 88.1, fl. 6/ 126/ 128/ 164)
Executado (a)	APARECIDO NUNES (CPF 446.444.269-20) (mov. 1.1, fl. 03)
End. Executado (a)	Av. da Maratona, nº 2650 - Jardim Olímpico- LONDRINA-PR - CEP 86.056-270 (mov. 139.1, fl. 244)
Depositário Fiel	Aperecido Nunes (72.1, fl. 142)
Endereço da Guarda	Avenida da Maratona, nº 2650 - Jardim Olímpico- LONDRINA-PR - CEP 86.056-270 (mov. 72.1, fl. 140)
Penhora realizada	08/11/2016 – (mov. 72.1, fl. 142)
Débito Primitivo	R\$ 2.803,30 - 16/05/2017 (mov. 90.1, fl. 169)
Débito Atualizado	R\$ 3.200,44 - 16/05/2018.
Qualificação do(s) Bem (ns)	R\$ 4.108,10
VEICULO marca VW, modelo Logus Wob Edition, placa HUQ-1374, ano 1995/95, a gasolina, cor vermelha, painel apresentando 35.765 Km rodados, lataria e pintura com pequenas avarias/ queimada, estofado razoável, com estepe e seus acessórios, com rádio simples, com amassado na porta esquerda. Rodas de liga leve, pneus ruins/ gastos, mecânica aparentemente em bom estado, interna em regular estado. Chassi n.º 9BWZZ55ZSB724276. RENAVAM n.º 00637903552.	
Avaliação Primitiva	R\$ 4.000,00 - 02/10/2017 (mov. 116.1, fls. 207)
Avaliação Atualizada	R\$ 4.108,10 - 16/05/2018.

DÉBITOS DETRAN PR – Total R\$ 682,44 até 16/05/2018.

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matrícula JUCEPAR 12/048L, Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) **APARECIDO NUNES (CPF 446.444.269-20)** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza *propter rem*, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
- Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
- Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
- Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
- Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
- As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
- No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
- A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
- Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.

14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, *caput*, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 09/09/2018 . Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

ANA PAULA BECKER
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV0035452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **IREMAR REIS LOPES (CPF 449.857.709-49)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, subsequente, no caso de não haver interessados na primeira hasta, será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0016910-74.2002.8.16.0014 – Cumprimento de sentença
Autos	3ª Vara Cível de Londrina
Exequente	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VALTER F. PRUNER (CNPJ 03.433.594/0001-12) (mov. 1.1, fl. 03)
End. Exequente	Rua Santos, nº 1111, Centro - CEP 86.020-041 - Londrina – PR (mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Exequente	Sania Stefani (OAB/PR 22055) (mov. 1.1, fl. 8)
Executado (a)	IREMAR REIS LOPES (CPF 449.857.709-49) (mov. 1.1, 1.76, fl. 03, 301)
End. Executado (a)	Rua Santos, nº 1111, apto. 302, Centro - CEP 86.020-041 - Londrina – PR (mov. 1.1, fl. 03)
Adv. Executado (a)	Nohad Abdallah (OAB/PR 18871) (mov. 1.7, fls. 56)
Depositário Fiel	Iremar Reis Lopes (mov. 73.1, fls. 750)
Endereço da Guarda	Rua Santos, nº 1111, apto. 302, Centro - CEP 86.020-041 - Londrina – PR (mov. 73.1, fls. 750)
Penhora realizada	05/07/2017 – (mov. 73.1, fls. 750)
Débito Primitivo	R\$ 41.528,72 - 21/02/2018. (mov. 115.1, fls. 813)
Débito Atualizado	R\$ 43.882,15 - 29/06/2018.

Qualificação do(s) Bem (ns) **R\$ 320.000,00**

Apartamento n.º 302, tipo "A", situado no 3º pavimento superior do EDIFÍCIO VALTER F PRUNER localizado na Rua Santos, nº 1111, Centro, Londrina - PR, e um box de garagem (n.º 06) localizado no subsolo. Com uma área bruta de 128,012844m², sendo 77,612500m² de área privativa, e 9,90000 m² de área de uso comum da divisão não proporcional, 40,500344m² de área de uso comum de divisão proporcional, correspondendo ao apartamento a fração ideal de terreno de 26,609717m², confrontando-se: Em frente ao Oeste divisa com o apartamento de final 01 do mesmo pavimento; ao lado direito ao Norte, divisa com o recuo junto a data n.º 17 da mesma quadra; aos Fundos a Leste, divisa com o recuo junto a data n.º 17-A, da mesma quadra e ao lado esquerdo, ao Sul, divisa com o recuo junto a data n.º 15 da mesma quadra. **Benfeitorias:** Apartamento com 3 (três) dormitórios, sendo um suíte e dois quartos simples e uma sala ambos com piso laminado de madeira e uma sacada com piso cerâmico, uma cozinha com lavanderia piso revestimento cerâmico e azulejos, wc social sem box, janelas do apartamento em esquadrias de alumínio pintura em geral bom estado. **Matrícula 52.846** sob o registro nº 1/52.846 do Cartório de Registros do 1º Ofício de Londrina. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Atualizada **R\$ 320.000,00 - 04/06/2018. (mov. 136.1, fls. 842/ 843/ 844)**

DÉBITOS IPTU – Total R\$ 43.633,20 até 01/08/2018.

ÔNUS MATRÍCULA:

R-2-52.846 – HIPOTECA – Credor: BANCO ITAÚ S/A, Devedor: IREMAR REIS LOPES.

AV-3-52.846 – ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – Conforme fotocópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 30.04.2009, registrada sob nº 32.451/10-6, em 19.01.2010, na Junta Coml. Estado de S. Paulo, acompanhadas do respectivo requerimento, arquivadas em 17.06.2010 e 13.04.2012, fica alterada a razão social do BANCO ITAÚ S.A., para ITAÚ UNIBANCO S.A. AV-4-52.846 – CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS, Cedente: ITAÚ UNIBANCO S/A, Cessionário: HORÁCIO LUIZ GUERNER MONTEIRO PINHEIRO.

R-5-52.846 – ARRESTO – Autos n.º 0082736-95.2012.8.16.0014, da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Autor: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Réu: ESPÓLIO DE IREMAR REIS LOPES.

R-6-52.846 – PENHORA, Autos n.º 16910-74.2002.8.16.0014 3ª Vara Cível de Londrina. Exequente: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VALTER F PRUNER. Executado: IREMAR REIS LOPES.

R-7-52.846 – ARRESTO. Autos n.º 0069591-40.2001.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: IREMAR REIS LOPES.

R-8-56.846 – ARRESTO. Autos n.º 0031574-71.2006.8.16.0014 da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina. Exequente: MUNICÍPIO DE LONDRINA. Executado: IREMAR LOPES DOS REIS.

R-9-56.846 – ARRESTO. Autos n.º 0001854-20.2001.8.16.0014 da 1ª Vara de execuções Fiscais

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matrícula JUCEPAR 12/048L, Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) **IREMAR REIS LOPES (CPF 449.857.709-49)** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC), com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza *propter rem*, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
- Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
- Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.

8. Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
9. Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).
10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, *caput*, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 09/09/2018 . Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

ANA PAULA BECKER
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV0035452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **ATSUKO NOGUTI (CPF 034.904.859-20)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, subsequente, no caso de não haver interessados na primeira hasta, será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº.	0004520-57.2011.8.16.0014 – Cumprimento de Sentença
Autos	3ª Vara Cível de Londrina
Exeqüente	CINEU EMILIO ZANETTI (CPF 011.237.709-87) (fl. 01)
Adv. Exeqüente	Walid Kauss (OAB/PR 37.058) (mov. 1.1 fls. 09)
End. esqüenta:	Rua Dr. Osvaldo Cruz, 1823 - Vila Vitória - APUCARANA/PR (mov.210.1 fls.596)
Executado (a)	ATSUKO NOGUTI (CPF 034.904.859-20) fl. 01)
End. Executado(a)	Rua Nilo Peçanha nº 199, Jd. Hedy Londrina/PR CEP: 86.062-650 (mov. 1.1 fls. 03)
Adv. Executado	Daiana Danta Meneguelli (OAB/PR 51.605) (mov. 1.4 fls. 68)
Depositário Fiel	Atsuko Noguti (CPF 034.904.859) (mov. 94.1 fls. 319)
Endereço da Guarda	Rua Nilo Peçanha nº 199, Jd. Hedy - Londrina/PR CEP: 86.062-650 (mov. 94.1 fls. 319).
Penhora realizada	13/06/2017 (mov. 194.1 fls. 319)
Débito Primitivo	R\$ 192.894,36 de 25/07/2016 (mov. 47.1 fls. 218)
Débito Atualizado	R\$ 248.460,13 – 02/07/2018
Qualificação do(s) Bem (ns)	R\$ 835.494,86

Lote nº 05, com área de 1.546,35 m2, da subdivisão do lote nº 157-B, da Gleba Patrimônio Londrina, com as seguintes divisas: Frente para a Rua Nilo Peçanha (a noroeste) nos rumos NE 66°58'39"SW na extensão de 19,31 metros, NE 69°26'27"SW, na extensão de 11,94 metros; lado direito (nordeste) com a data 01, do Jardim Hedy nos rumos: NE 81°43'07"SW, na extensão de 20,60 metros, NW 79°47'39"SW, na extensão de 15,24 metros; lado esquerdo (sudoeste) com o lote 1, no rumo NW 11°25'56"SE na extensão de 29,31 metros ; fundos (a sudeste) com os lotes 2,3 e 4 nos rumos NE 64°49'39"SW, na extensão de 56,26 metros e NE 28°11'37"SW, na extensão de 20,05 metros. **Benfeitorias:** Casa de alvenaria de uso residencial, com construção total de 165,19m² e com área da unidade de 111,19m², conforme consulta junto ao setor de cadastro/ Fazenda Município de Londrina. Sendo parte do imóvel murada e parte em tela, contendo 3 quartos, sala, copa, 2 banheiros, um inacabado, cozinha, área de serviço, despensa, garagem. Um cômodo com acesso ao lado externo. Construção em estado precário, com vários trincos, e cômodos inacabados, sem forro na maior parte, pisos de vários tipos. Do lado externo com árvores e plantas. **Matrícula nº 56.042** do 1º Ofício da Comarca de Londrina. Venda "Ad Corpus".

Avaliação Primitiva	R\$ 820.000,00 de 05/03/2018 (mov. 188.1 fls.515/524)
Avaliação Atualizada	R\$ 835.494,86 - 02/07/2018

DÉBITOS IPTU – Total R\$ 2.732,10 até 19/07/2018

R.2-56.042 – PENHORA. Em cumprimento a Sentença – processo 0004520-57.2011.8.16.0014 da 3ª Vara Cível de Londrina. EXECUTADO: ATSUKO NOGUTI. EXEQUENTE: CINEU EMILIO ZANETTI.

Av.3-56.042 – OBITO. Registrada sob nº 0436, fls. 590 do livro nº C-047, do 2º Registro Civil de Londrina/PR. MORIYO NOGUTI.

R.4-56.042 – PARTILHA. Extraído dos autos 0045350-70.2008.8.16.0014 de Inventário e Partilha da 1ª Vara Cível da Comarca de Londrina/PR. ADQUIRENTES: ATSUKO NOGUTI, MARCELA MITIKO RUAS NOGUTI, SANDRA AKEMI NOGUTI CATARINO, casada com CLEYTO CATARINO, ROBERTO TOSHIKI NOGUTI, casado com FABIANA FERNANDA VERDERI NOGUTI. TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE MORIYO NOGUTI.

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matrícula JUCEPAR 12/048L, Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) **ATSUKO NOGUTI (CPF 034.904.859-20)** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)", com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza propter rem, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
- Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
- Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
- Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
- Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do

próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).

10. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
11. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
12. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
13. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
14. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, *caput*, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 09/09/2018 . Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

ANA PAULA BECKER
JUÍZ(A) DE DIREITO

LE0014CV0035452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

Edital de leilão do bem penhorado do devedor **WILMA MARIA CARDOSO (CPF 364.978.869-15)** e **IVONE CARVALHO CARDOSO (CPF 144.288.069-49)**, e possibilidade de arrematação da seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, por lance não inferior ao valor da avaliação. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, que se realizará na Rua Minas Gerais, 297, Ed. Palácio do Comércio, nesta cidade, subsequente, no caso de não haver interessados na primeira hasta, será vendido pela melhor oferta, ressalvado os casos de preço vil, considerado como tal aquele que não atingir 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, devidamente atualizado. Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia subsequente para sua realização.

DADOS DO PROCESSO:

Autos nº. 0033570-07.2006.8.16.0014 – Cumprimento de Sentença
Autos 3ª Vara Cível de Londrina
Exequente (CPF/CNPJ) (01) ALICE MATSUE GUNDI (CPF 365.788.199-91) fl. 01
Endereço Exequente Rua Borba Gato, 550 – Aptº 204 – Jard. América – CEP. 86.010-630 - Londrina-PR.
Adv. Exequente Braulino Bueno Pereira (OAB/PR 11.365) (mov. 89.1, fls. 337)
Executado (a) (CPF/CNPJ)(01) WILMA MARIA CARDOSO (CPF 364.978.869-15) fl.01
Endereço Executado(a) (01) Rua São João nº 1.329, apto. 33, bloco E Londrina/PR (mov. 1.1 fls. 03)
Executado (a) (CPF/CNPJ)(02) IVONE CARVALHO CARDOSO (CPF 144.288.069-49) fl.01
Endereço Executado(a) (02) Praça Alberto Loureiro nº 35 – Londrina/PR. (mov. 1.1 fls. 03)
Adv. Executado Vantuir Amilson Guimarães (OAB/PR 27.798) (mov. 1.35 fls. 121)
Depositário Fiel Ivone Carvalho Cardoso (CPF 144.288.069-49) (mov. 1.39 fls. 129)
Endereço da Guarda Praça Alberto Loureiro nº 35 - Londrina/PR (mov. 1.39 fls. 129).
Penhora realizada – data/fls 16/06/2008 (mov. 1.39 fls. 129)
Débito Primitivo - data/fls R\$ 13.541,19 - 03/10/2016 (mov. 1.64, fls. 209/211)
Débito Atualizado - data/fls R\$ 17.503,52 – 08/08/2018
Qualificação do(s) Bem (ns)R\$ 115.000,00
Lote de terras nº 08 (oito) da quadra nº 05 (cinco), com área de 162,00 m2, situado no Conjunto Habitacional do café, nesta cidade, da subdivisão dos lotes nº 33, 34, 34-B e 34-C da Gleba Ribeirão Simon Frazer, nesta Município e Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações: “Frente para a praça Alberto Loureiro, com 9,00 metros; nos fundos como o lote 07, com 9,00 metros; na lateral direita com o lote 10, com 18,00 metros e na lateral esquerda, com o lote 06, com 18,00 metros”. . **Benfeitorias:** O lote de terras em foco dispõe de uma benfeitoria de alvenaria de tijolos, com área aproximada de 37,25 m², com forro de madeira e cobertura de telhas de barro, dispondo de uma sala com piso cerâmico, dois dormitórios com piso de taco de madeira, cozinha e banheiro, ambos com piso cerâmico, além de quintal com piso cimentado. constantes da matrícula nº 49.515, junto ao 3º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, Estado do Paraná;
Avaliação Atualizada - data/fls R\$ 115.000,00 - 21/06/2018 (mov. 95.2, fls. 353,354)

DÉBITOS IPTU – Nada Consta até 24/08/2018.

ÔNUS MATRÍCULA:

AV. 1/49.515 – ÔNUS ANTERIOR – HIPOTECA – A favor do Banco Nacional da Habitação – BNH, e Devedora: Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

R.2/49.515 – PENHORA – EXECUTADOS: WILMA MARIA CARDOSO E YVONE CARVALHO CARDOSO, **EXEQUENTE:** ALICE MATSUE GUNDI, **PROPRIETÁRIA:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ COHAPAR, extraído do Autos: 0033570-07.2006.8.16.0014

LEILOEIRO: através do **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matrícula JUCEPAR 12/048L, Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação ou da avaliação homologada, esta para os casos de remição pelo executado ou alguém em seu favor ou para hipótese de adjudicação, porém desde que ocorridas depois de efetivada pelo menos a primeira hasta pública.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) **WILMA MARIA CARDOSO (CPF 364.978.869-15)** e **IVONE CARVALHO CARDOSO (CPF 144.288.069-49)** e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

- Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é “ad-corpus”;
- As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo; Ainda, é de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os ônus e impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;
- Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;
- Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;
- Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Artigo 908, §1º do CPC)”, com a ressalva que, eventualmente, o arrematante poderá ser responsabilizado pelos débitos de natureza *propter rem*, observado o disposto no parágrafo único do art. 130 do CTN, se o produto da arrematação for insuficiente para saldar a dívida.
- Com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do primeiro leilão, dê-se ciência às pessoas descritas no art. 889 do CPC, em especial às partes credora e devedora, do dia, hora e local dos leilões, por intermédio de seus advogados ou, caso não tenham procurador constituído nos autos, por meio pessoal (mandado ou carta registrada) ou, ainda, no caso de impossibilidade, pelo próprio edital, podendo o executado, até antes de assinado o auto ou o termo de arrematação/adjudicação, remir a execução na forma do art. 826 do novo CPC ou, se tratando de bem hipotecado, até a assinatura do auto de arrematação (desde que ofereça preço igual ao do maior lance oferecido – art. 902 do CPC). Observe-se os dispostos nos §§1º e 2º do artigo 22 da Lei 6.830/80 quando se tratar de Fazenda Pública.
- Encerrado o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento imediato, à vista, da integralidade do lance mediante depósito em conta judicial vinculada ao processo. Para viabilização do ato, por aplicação analógica do art. 895 do CPC/15, faculto e autorizo, a título de sinal, o depósito de 30% do valor da arrematação no mesmo dia do leilão e o restante no prazo de 15 dias, estando ciente que ausente o pagamento dessa segunda parte haverá o perdimento da primeira parte.
- Fica Autorizado o pagamento parcelado, desde que apresentada, até antes do início dos leilões, por escrito, proposta de aquisição do bem, a qual no primeiro leilão não poderá ser inferior ao valor da avaliação e no segundo em quantia que não seja considerada como vil (não inferior a 60% do valor da avaliação ou 80% sendo o imóvel de propriedade de incapaz), tudo conforme dispõe o art. 895 e seguintes do atual CPC.
- Em qualquer dos casos do item anterior, deverá ser depositado, à vista, 25% do valor da arrematação, podendo então o restante (75%) ser parcelado em até 30 meses, desde que garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, a qual deverá constar da carta de arrematação para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis (art. 895, § 1º).

24. As parcelas deverão ser atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI (Decreto nº 1.544/95), a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira 05 (cinco) dias após a intimação da expedição da carta de arrematação. No caso de atraso no pagamento das prestações mensais, incidirá multa de 10% sobre a soma do valor da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, sem prejuízo de eventual pedido de resolução da arrematação ou de execução, nos próprios autos, contra o arrematante (art. 895, §§ 4º e 5º, NCPC).
25. No caso de resolução da arrematação, será imposta a perda da caução em benefício do exequente, voltando os bens a novo leilão do qual o arrematante inadimplente estará impedido de participar (art. 897, NCPC).
26. A caução acima referida poderá consistir em: a) caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior à avaliação do bem arrematado; b) caução fidejussória (fiança) – devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheiro e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio para fazer frente à dívida; c) seguro bancário.
27. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, o leilão deverá ser suspenso e as propostas deverão ser encaminhadas para apreciação do juiz que decidirá nos termos do art. 895, § 8º do Código de Processo Civil.
28. A carta de arrematação ou mandado de entrega do bem móvel somente serão expedidos, com o respectivo mandado de imissão de posse, depois de: (a) efetuado o depósito da integralidade da dívida ou da entrada de 25% acompanhada da prestação de caução para o caso de pagamento parcelado; (b) efetuado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; e (c) transcorrido o prazo de 10 (dez) dias da juntada aos autos do auto de arrematação devidamente assinado pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz (arts. 901, § 1º, 903, *caput*, §§ 2º, 3º e 5º).

Londrina, 09/09/2018 . Eu _____, Funcionário Juramentado, subscrevi.

ANA PAULA BECKER
JUIZ(A) DE DIREITO

LE0014CV0035452

**PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.**

EDITAL LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0037543-33.2007.8.16.0014
Classe Processual: Execução Hipotecária do Sistema Financeiro de Habitação
Assunto Principal: Cédula Hipotecária
Valor da Causa: R\$ 194.545,85
Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12)
Executado(s): ADRIANA MADALOZZO TORRES (CPF 550.895.309-72)
Executado(s): VICENTE ALBERTO TORRES (CPF 329.794.019-00)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em HASTA ÚNICA, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - Leilão regida pela legislação especial (Lei 5.741/71, que dispõe sobre a proteção do financiamento da Habitação), a venda do imóvel hipotecado em praça pública deverá observar preço não inferior ao saldo devedor.

HASTA ÚNICA: dia 22 de Outubro de 2018, às 09:30 horas, se feriado, primeiro dia útil, subsequente, ocasião em que será vendido por valor igual ou superior ao valor do saldo devedor. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) – ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE www.nakakogueileiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakogueileiloes.com.br.

Bem: Apartamento n.º 14 localizado no 1º pavimento superior do Edifício Residencial Saint Peter, situado na Rua Rebouças, n.º 414, Londrina, com área bruta de 81,2820m², sendo 61,135m², de área privativa e 20,147m², de área de uso comum, inclusive vaga de garagem correspondendo a uma fração ideal no terreno de 5,00%, confrontando ao Norte com o recuo junto a data n.º 22, ao Sul com o apartamento de final 3, a Oeste com o recuo junto as datas n.º 16 e 17 e a Leste com o apartamento de final 1. Benfeitorias: Apartamento contendo uma sala/ copa, dois dormitórios, ambos com piso laminado, uma área de serviço com WC, ambos com piso cerâmico, um WC social e uma vaga de garagem coberta. **Matrícula 33.345** do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Londrina. Venda "Ad Corpus".

AVALIAÇÃO DO BEM: 170.000,00 em 28/03/2018 – Avaliação atualizada em 19.07.2018 – R\$ 174.456,80 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 857.734,47, estimativa em 13/08/2018, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS IPTU – R\$ 610,88 ATÉ 01/08/2018

ÔNUS MATRÍCULA

R-1-33.345 – VENDA E COMPRA: Adquirente: VICENTE ALBERTO TORRES e ADRIANA MADALOZZO TORRES. Transmittente: NIERO ENGENHARIA CIVIL E CONSTR. LTDA.

R-2-33.345 – HIPOTECA – Credor: BANCO BRADESCO S/A. Devedor: VICENTE ALBERTO TORRES e ADRIANA MADALOZZO TORRES.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de Vicente Alberto Torres - Rua Rebouças, n.º 414, apto 14, - Jd. Dom Bosco - Londrina-PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 30 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

Caso os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC e respeitado o preço mínimo estabelecido acima (valor do saldo devedor- art 6º da Lei 5.741/71)

GARANTIA: Hipoteca do Próprio bem (para móveis : caução real ou fidejussória; para imóveis : deverá ser a hipoteca do próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante; Desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos, caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";

3 -As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

4 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

5 -As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$ 50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações.

6 -A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 -As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 -O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 -Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

13 -Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 -Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas

públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 -Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 31 de Julho de 2018. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos tes da Lei nº 11.419/2006)

LE0014CV0085452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL LEILÃO/PRAÇA

Processo: **0058231-35.2015.8.16.0014**
Classe Processual: **Cumprimento de Sentença**
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R\$ 83.453,58
Exequente(s): **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CLASSIC (CNPJ 78.969.508/0001-90)**

Executado(s): **ATAUALPHA YASMIN ARRUDA MONASTERIO DIAS (RG. 3279722 SSP/PR e CPF/CNPJ. 936.121.179-04)**

JUAN CARLOS MONASTERIO DE MATTOS DIAS (CPF/CNPJ. 587.825.249-04)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09:30 horas, se feriado, primeiro dia útil, por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakoqueleiloes.com.br.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09:30 horas, se feriado, primeiro dia útil, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE www.nakakoqueleiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakoqueleiloes.com.br.

BEM: 01 Apartamento de cobertura nº 1101, situado no 11º pavimento superior do "Condomínio Edifício Classic", localizado a Rua Santos nº 1.106, nesta cidade, com área bruta de 476,70 m, sendo 294,91 m2 de área privativa e 181,79 m2, área de uso comum, com duas vagas de estacionamento, correspondendo a fração ideal do terreno de 14,9783%, confrontando-se: na frente com o recuo junto a Rua Santos, na lateral esquerda com o recuo junto a data nº 05 da quadra nº 159-A, na lateral direita com o recuo junto as datas nº 3 e 24 da quadra 159-A, nos fundos com o recuo junto a data nº 23 da quadra nº 159-A. **Características:** Apartamento duplex: 1º pavimento contém uma sala com sacada, uma sala de jantar, ambos com piso de madeira, uma cozinha, uma lavanderia com dormitório e banheiro de serviço, um lavabo e uma suíte com Box Blindex e armários para escritório, todos com piso cerâmico de granito; o 2º pavimento, por sua vez, possui uma suíte máster, uma suíte, ambas com banheiro com vidro e box Blindex, uma área de lazer com churrasqueira, sauna e piscina a qual não está em uso por infiltração. **Matricula nº 45.397** do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR. Venda "Ad Corpus".

AValiação DO BEM: R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) em 22/04/2018, valor da atualizada até 13/06/2018: R\$ 1.281.433,71.

Valor do Débito: R\$ 284.509,52, estimativa em 05/06/2018, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO: Consta débito junto a Prefeitura de Londrina a título de IPTU – R\$ 70.425,09 – atualizado em 19.07.2018; Consta débito junto aos autos nº 0050772-21.2011.8.16.0014 em trâmite perante a 1ª Vara Cível de Londrina - PR. – R\$ 116.378,57, atualizado até outubro de 2017; Consta indisponibilidade de bens junto aos autos: 005823-90.2011.8.16.0014 junto a 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina – Pr.; Consta Indisponibilidade de bens junto aos autos: 0060585-72.2011.8.16.0014 de Ação Civil Pública junto a 2ª Vara da Fazenda Pública de Londrina – PR.; Penhora junto aos autos nº 0072018-39.2012.8.16.0014 de Ação de Cumprimento de Sentença ao Cartório da 2ª Vara Cível de Londrina – PR.; Penhora junto aos autos nº 0036514-64.2015.8.16.0014 da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina – PR. Processos nº 58231-35.2015.8.16.0014 da 8ª Vara Cível de Londrina/PR. EXEQUENTE: CODOMÍNIO RESIDENCIAL CLASSIC. EXECUTADOS: JUAN CARLOS MONASTERIO DE MATTOS DIAS. e ATAUALPHA YASMIN ARRUDA MONASTERIO DIAS.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de Juan Carlos Monastério de Mattos Dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 12 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: Hipoteca do Próprio bem (para móveis: caução real ou fidejussória; **para imóveis** : deverá ser a hipoteca do próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakoqueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos; caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

AD-CAUTELAM): fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praza no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";

3 -As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

4 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

5 -As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$ 50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20(vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30(trinta) prestações.

6 -A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 -As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 -O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 -Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

13 -Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 -Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 -Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 26 de Junho de 2018. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)

LE0014CV0085452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0022299-30.2008.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de Sentença
Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação
Valor da Causa: R\$ 57.284,81
Exequente(s): AILTON FONSECA (CPF 088.328.918-08)

Executado(s): MARCIO AKIRA MATSUMOTO (RG. 42964000 SSP/PR e CPF/CNPJ. 600.838.599-34)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakogueleiloes.com.br.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakogueleiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakogueleiloes.com.br.

BEM: 01 veículo marca e modelo CITROEN/C3 EXCL 1.6, 16 v, cor preta, Gasolina, 110 CV de potência, Ano 2003/2004, Placa AUC 0300 , 935FCN6A84A000148. **RENAVAN 80413391-3** estando o mesmo, com pára-choque com a pintura raspada; tampão do motor com a pintura toda com pontos arranhados; lateral do pára-lama traseiro, lado direito assado; pneus ruins, pequeno amassado no tampão dianteiro; porta-luvas quebrado; estepe sem pneu, cinto traseiro com defeito, sem funcionamento, não sendo possível visualizar a quilometragem em bom estado de conservação.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) em 26/04/2018

Valor do Débito: R\$ 196.564,10, estimativa em 14/06/2018, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO: Ônus Detran R\$ 2.273,47 até 16/06/2018, arrendado Marcio Akira Matsumoto.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos do Depositário Público.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 10 prestações, sendo que a proposta de **pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado** (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: Caução Real ou Fidejussória.

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos; caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

(AD-CAUTELAM): fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/prança no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.
- 2 - Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";
- 3 - As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;
- 4 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de

garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

5 -**AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20(vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30(trinta) prestações.

6 -A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 -As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 -O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 -Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

13 -Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem, afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 -Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 -Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 29 de junho de 2018. Eu, Regiane Rossi, funcionário juramentado, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)

LE0014CV0085452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0000997-03.2012.8.16.0014
Classe Processual: Cumprimento de Sentença
Assunto Principal: Duplicata
Valor da Causa: R\$ 13.274,84
Exequente(s): • ROMANHA & MORAES LTDA (CNPJ 76.925.825/0001-89) representado(a) por VALTER ROMANHA (RG: 1322787 SSP-PR e CPF: 127.444.339-34)
Executado(s): • JACKS APARECIDO DIAS (RG: 21876224 SSP-PR e CPF 454.349.489-04)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakogueleiloes.com.br.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE www.nakakogueleiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakogueleiloes.com.br.

BEM:

Qualificação do bem (01).....R\$ 77.568,74

50% dos direitos que o executado possui sobre o Apartamento nº 701 (setecentos e um), situado no 7º (sétimo) Pavimento Tipo do "Condomínio Residencial Studio Beta", situado na Rua Uruguai, nº 1918, nesta cidade, medindo área real total de 55,1382 m², sendo 34,7769 m² de área privativa e 20,3613 m² de área real de uso comum de divisão proporcional, correspondendo à cada unidade autônoma uma fração ideal do terreno e coisas de uso comum de 2,987%, dentro das seguintes divisões e confrontações: Ao NORTE com o recuo junto as datas n.º 6, 7, 8 e 9; ao SUL com o recuo junto as datas 7, 8, 9, 10 e 11; a LESTE com o recuo junto à Rua Uruguai; e a OESTE com a circulação e apartamento n.º 702. Matrícula nº 23.944 do CRI do 3º Ofício de Londrina. Venda "Ad Corpus".

Qualificação do bem (02).....R\$ 16.548,00

01 Veículo TOYOTA/COROLLA XEI 18 VVT-PLACA DSB 6195, ANO/MODELO 2006/2006 -CHASSI 9BR53ZEC268634890, cor preta, a gasolina. RENAVAM 0088.125840-7.

Avaliação Primitiva - Bem(ns) (01) R\$ 75.000,00 – 08/05/2017 – (mov.283.1 fl. 569), atualizada em 01.06.2018 para R\$ 77.568,74.

Avaliação Primitiva - Bem(ns) (02) R\$ 16.000,00 – 08/05/2017 – (mov.320.2 fl. 641). atualizada em 01.06.2018 para R\$ 16.548,00.

Avaliação Atualizada R\$ 94.116,74 – 01/06/2018.

Valor do Débito: R\$ R\$ 36.916,99, estimativa em 03/07/2018, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO: Consta débito junto a Prefeitura de Londrina a título de IPTU – R\$ 1.071,46 – atualizado em 01/08/2018; Débito junto à Receita Estadual – R\$ 3.342,54 – atualizado até 19/06/2017; Débito junto ao Detran em relação ao veículo – R\$ 7.068,76 – atualizado até 03/07/2018.

R-2/23.944 – Venda e Compra – Transmitedores: Nivaldo Santos Lopes – Adquirente: Iara Maria da Silva Dias casada com Jacks Aparecido Dias. AV-3/23.944 - Indisponibilidade De Bens. Autos 37215-98.2010.8.16.0014 da 8ª Vara Cível de Londrina.

R5/23.944- Penhora- Exequente: Romanha e Moraes Ltda representada por Valter Romanha - Executado: Jacks Aparecido Dias – 8ª Vara Cível de Londrina – Autos 0000997-03.2012.8.16.0014.

Veículo DBS 6195 – Restrição transferência, Autos 21347-12.2012.8.16.0014, 2ª Vara Fazenda. Pública de Londrina. Alienação Fiduciária – Banco Bradesco Financ. S/A. Contrato n.º 558100284239302725.

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de Jack Aparecido Dias. Endereço do bem 01: Rua Uruguai, n.º 1.918, Apto. 701 – Londrina- PR. Endereço do bem 02: Rua Luiz Lerco, 209, Apto. 304, Bloco Bourbon- Terra Bonita – Londrina- PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 30 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: (para móveis: caução real ou fidejussória; para Imóveis: Deverá ser a Hipoteca do Próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o devedor, se porventura não for encontrado, para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakogueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos; caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

AD-CAUTELAM: fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas pôr motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";

3 -As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

4 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

5 -As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações.

6 -A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 -As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 -O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 -Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão,

13 -Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 -Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Hasta Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 -Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 16 de Julho de 2018. Eu, Regiane Rossi, funcionário juramentado, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)

LE0014CV0085452

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL LEILÃO/PRAÇA

Processo: 0044370-26.2008.16.0014 (988/2008)
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Espécies de Títulos de Crédito
Valor da Causa: R\$42.904,28
Exequente(s): BANCO BRADESCO S/A (CNPJ 60.746.948/0001-12)

Executado(s):

- CLEOMENIS LOPES DE MENEZES (CPF 206.700.449-20)
- ESPÓLIO ELAINE DE PAULA MENEZES (CPF 480.356.709-30)
- FERNANDA DE PAULA (CPF n/cadastrado)
- MENEZES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA. (CNPJ 78.974.680/0001-31)

Tercero(s):

- Município de Londrina/PR (CNPJ: 75.771.477/0001-70)
- NELSON SANCHES (CPF: 467.529.279-87)

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em 1ª e 2ª praças, o bem de propriedade do devedor, na seguinte forma:

PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 09 de Outubro de 2018 às 09h30min, por preço não inferior ao da avaliação. Tão somente na modalidade eletrônica, mediante cadastro prévio no site do leiloeiro (estando aberto para lances online a partir do quinto dia que antecede esta data) - ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE: www.nakakoqueleiloes.com.br.

SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 22 de Outubro de 2018 às 09h30min, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil (preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação) - Artigo 891, parágrafo único do Novo CPC, apenas na modalidade eletrônica (mediante cadastro prévio no site do leiloeiro). ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - SITE www.nakakoqueleiloes.com.br.

OBS: caso o(s) dia(s) acima designado(s) caia(m) em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

LOCAL: ALIENAÇÃO JUDICIAL POR MEIO ELETRÔNICO - www.nakakoqueleiloes.com.br.

Qualificação do(s) Bem(ns):.....R\$ 111.398,92
Data de terras nº 43 (quarenta e três) da quadra nº 19 (dezenove), com 360,00 m2, situado no Jardim Columbia Seção "B", desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: Frente para a Rua "J", com 12,00 metros; fundos com a data 14, com 12,00 metros; lado esquerdo, com data nº 44, com 30,00 metros; lado direito com data nº 42 com 30,00 metros. Características: O lote de terras em foco possui topografia plana, com leve declive aos fundos. Benfeitorias: não consta. Matrículas nº 46.040, de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Londrina. Venda "Ad corpus".

AValiação DO BEM: R\$ 108.000,00 em 10/05/2018.

Valor do Débito: R\$ 178.332,88, estimativa em 28/06/2018, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

ÔNUS/MENÇÃO: Consta débito junto à Prefeitura de Londrina a título de IPTU – R\$ 13.765,82 – atualizado em 19/07/2018 e Taxa de Verificação R\$ 120,81 – atualizado até 18/05/2017; Débitos junto a Receita Estadual – R\$ 4.407,10 – atualizado até 15/05/2017. Consta Penhora: R.4/46.040 – Prenot. nº 223.358 – PENHORA. Extraído dos autos nº 0044370-26.2008.16.0014 (988/2008) de Execução de Título Extrajudicial da 8ª Vara Cível desta Comarca de Londrina. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A. EXECUTADOS: CLEOMENIS LOPES DE MENEZES E ELAINE DE PAULA MENEZES. R.5/46.040 – Prenot. nº 330.048 – PENHORA. Extraído dos autos nº 0079748-04.2012.8.16.0014 de Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA. EXECUTADO: ELAINE DE PAULA MENEZES. R.6/46.040 – Penhora; . Londrina EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE LONDRINA. EXECUTADO: ELAINE DE PAULA MENEZES. Autos 0022882-34.2016.8.16.0014 - Execução Fiscal da 2ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

DEPÓSITO DOS BENS: em mãos de Cleomenis Lopes de Menezes – Rua Sergipe, n.º 1.070, Apto. 501, Londrina – PR.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Entrada à vista no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em no máximo 30 prestações, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

GARANTIA: Hipoteca do Próprio bem (para móveis: caução real ou fidejussória; **para imóveis** : deverá ser a hipoteca do próprio bem).

DEPÓSITO DO VALOR DA ARREMATACÃO: O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a devedora, se porventura não for encontrada para intimação pessoal, se necessária.

PUBLICAÇÕES: O presente edital será publicado nos sítios do TJ/PR (e-DJ), bem como do leiloeiro (www.nakakoqueleiloes.com.br) a partir de 20 (vinte) dias antes do leilão.

LEILÃO, através do leiloeiro **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em caso de arrematação: 5% sobre o valor de arrematação, a ser pago pelo arrematante, desde que efetivamente comprovado o início dos trabalhos; caso sobrevenha hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada.

AD-CAUTELAM: Fica(m) o(s) devedor(es) e seu(s) cônjuge(s)se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/ praça no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) pessoalmente para a intimação.

OBSERVAÇÕES:

1 -Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização.

2 -Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. Nos imóveis a venda é "ad-corpus";

3 -As IMAGENS no SITE e INFORMES PUBLICITÁRIO são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo;

4 -Incumbe ao leiloeiro atentar-se, que, por força de lei, quando se tratar de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (CPC, art. 843), logo é vedado levar a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (CPC, art. 843, § 2º).

5 -As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (CPC, art. 885) para o caso de interessados em adquirir o bem penhorado em prestações, desde que apresentadas as propostas no prazo do art. 895 do CPC, são: Bens avaliados em até R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais): 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 6 (seis) prestações. Bens avaliados entre R\$7.500,01 e R\$20.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 10 (dez) prestações. Bens avaliados entre R\$20.000,01 e R\$50.000,00: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 20 (vinte) prestações. Bens com valor de avaliação superior a R\$50.000,01: 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação a título de entrada e máximo de mais 30 (trinta) prestações.

6 -A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º).

7 -As GARANTIAS(CPC, art. 885) que poderão ser prestadas pelo arrematante são (CPC, art. 895, § 1º): Para MÓVEIS, caução idônea real ou fidejussória; Para IMÓVEIS deverá ser a hipoteca do próprio bem.

8 -O arrematante deverá depositar integralmente o preço em conta judicial vinculada ao processo, junto à Caixa Econômica Federal (PAB 2711 – Fórum Londrina) no dia do leilão ou, no máximo, até o dia útil seguinte.

9 -Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo 1º do CPC/2015), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC/2015.

10 -É de total responsabilidade dos Arrematantes o pagamento de TODOS os impostos, tais como ICMS, ITBI e outros que incidam sobre a venda;

11 -Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador;

12 -Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Haste Pública integram o Edital de Leilão,

13 -Os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Artigo 335 do CPC, contra aqueles que impedirem, perturbarem, fraudarem,afastarem ou procurarem afastar licitantes por meios ilícitos, com os agravantes dos crimes praticados contra a ordem pública e violência;

14 -Ficam intimada(os) as(os) executada(os) de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação como embargos ou recursos começará a fluir após a realização da Haste Pública independentemente de nova Intimação e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 651 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas do Sr. Leiloeiro para a realização dos atos.

15 -Caso os Exequentes, Executados, Sócios/Equiparados e Cônjuges, bem assim os credores hipotecários e alienantes fiduciários não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, valerá o presente Edital de Intimação de Praça e Leilão.

Londrina, 16 de Julho de 2018. Eu, Regiane Rossi, funcionária juramentada, o digitei.

MATHEUS ORLANDI MENDES
Juiz de Direito
(assina eletronicamente, nos termos da Lei nº 11.419/2006)

LE0014CV0085452